



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Fls nº 116  
Proc. nº 159  
Ass. [assinatura]

|                |                                 |
|----------------|---------------------------------|
| Nº do processo | 159/2024                        |
| Requerente     | Secretaria Municipal de Cultura |

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Marília Tavares, no Festival da Independência, no dia 06/09/2024.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista Marília Tavares, no Festival da Independência, no dia 06/09/2024, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **MT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.399.678/0001-24**, a qual detém contrato de exclusividade para representação da artista em apreço.

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

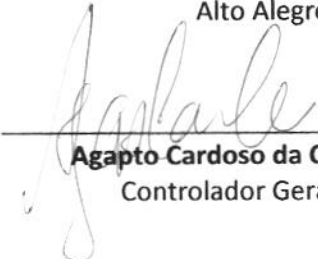
Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Agapto Cardoso da Cunha**  
Controlador Geral